

5

COMO É QUE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA NACIONALIDADE VEM CLARIFICAR SITUAÇÕES COMO AS DOS NETOS DE PORTUGUESES NASCIDOS NO ESTRANGEIRO?

Quem pode obter a nacionalidade por esta via?

O neto de português originário que, entre outros requisitos, tenha laços de efetiva ligação à comunidade nacional. A verificação desses laços implica o reconhecimento da sua relevância pelo Governo.

A efetiva ligação à comunidade só pode ser reconhecida se o requerente não tiver sido condenado pela prática de crime punível com pena de prisão máxima igual ou superior a 3 anos.

Quais as situações em que o Governo reconhece, desde logo, a efetiva ligação à comunidade de um neto?

- a) Se este residir legalmente em Portugal há 3 anos, se encontre inscrito nas Finanças e no Serviço Nacional de Saúde e comprove frequência escolar em estabelecimento português ou demonstre o conhecimento da língua portuguesa;
- b) Se residir legalmente em Portugal há 5 anos e se encontre inscrito nas Finanças e do Serviço Nacional de Saúde.

Quais os documentos que o requerente pode apresentar para ajudar a fundamentar a ligação efetiva à comunidade nacional?

- Residência legal em Portugal;
- Deslocações regulares a Portugal;
- Propriedade ou arrendamento de imóvel em Portugal há mais de 3 anos;
- Residência ou ligação a uma comunidade portuguesa do país onde reside;
- Certificado do conhecimento da língua portuguesa.



O QUE MUDA NO REGULAMENTO DA NACIONALIDADE?



Requisitos para obtenção da nacionalidade portuguesa por naturalização e por efeito da vontade

1

CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Presume-se que quem seja natural e nacional de um país que tenha o português como língua oficial há pelo menos 10 anos e resida em Portugal, independentemente do título, há pelo menos cinco, sabe português.

Quais os cidadãos que têm de apresentar prova escrita de conhecimento da língua?

Os cidadãos de países onde o português não é uma das línguas oficiais, os cidadãos de países onde o português é língua oficial há menos de 10 anos ou aqueles que, apesar de serem cidadãos de um país de língua oficial portuguesa há pelo menos 10 anos, não residam em Portugal há 5 anos.

Como é feita a prova do conhecimento da língua?

a) Através de um certificado de habilitações emitido por estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo reconhecido nos termos legais, desde que o requerente tenha frequentado com aproveitamento a unidade curricular/disciplina de Português, pelo menos em dois anos letivos;

b) Através de um certificado de aprovação em prova de língua portuguesa feita em estabelecimentos de ensino da rede pública, quando efetuada em território nacional, ou em locais acreditados pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua I.P., se realizada no estrangeiro;

c) Através de certificado do conhecimento da língua portuguesa como língua estrangeira, emitido mediante a realização de teste em centro de avaliação reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante protocolo;

d) Através de certificado de qualificações que ateste a conclusão do nível A2 ou superior, emitido por estabelecimento de ensino público, centros de emprego e formação e centros protocolares do IEFP – Instituto do Emprego e da Formação Profissional.

2

DISPENSA DE CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL

Nos casos em que o requerente não tenha vivido no país de que é nacional ou natural após os 16 anos, e desde que comprove a sua residência noutro país ou noutros países após aquela data, está dispensado de apresentar os certificados do registo criminal do país da naturalidade ou da nacionalidade.

3

CLARIFICAÇÃO DO REGIME DAS NOTIFICAÇÕES

As notificações efetuadas pela Conservatória dos Registos Centrais passam a ser efetuadas para a morada indicada pelo requerente e produzem efeitos mesmo que sejam devolvidas.

4

PRESUNÇÕES DE EXISTÊNCIA DE LIGAÇÃO EFETIVA À COMUNIDADE NACIONAL

Nos casos de aquisição da nacionalidade I) por filhos menores ou incapazes, II) por casamento ou união de facto, ou III) por adoção, a Lei da Nacionalidade determina que, se a Conservatória dos Registos Centrais tiver dúvidas sobre a existência de ligação efetiva à comunidade nacional, deve remeter o processo ao Ministério Público, que decidirá se inicia em tribunal um processo de oposição.

A Conservatória dos Registos Centrais poderá, nalgumas situações, presumir a existência de ligação efetiva à comunidade, não enviando o processo ao Ministério Público. Desta forma, permite-se ao requerente gerir melhor as suas expetativas, aumentando a previsibilidade do procedimento.

Se o requerente for menor ou incapaz, presume-se que existe ligação efetiva à comunidade nacional quando resida legalmente em Portugal há 5 anos, esteja inscrito nas Finanças e no Serviço Nacional de Saúde e, se estiver em idade escolar, comprove a frequência escolar em Portugal.

Se o requerente for maior de idade, presume-se que existe ligação efetiva à comunidade nacional quando:

a) Seja natural e nacional de país de língua oficial portuguesa e seja casado ou viva em união de facto, há mais de 5 anos, com nacional português originário;

b) Seja natural e nacional de país de língua oficial portuguesa e tenha filhos que sejam portugueses originários da relação que fundamenta o pedido;

c) Conheça a língua portuguesa e esteja casado ou viva em união de facto com português originário, há 5 anos;

d) Resida legalmente em Portugal há 3 anos, esteja inscrito nas Finanças e no Serviço Nacional de Saúde e comprove frequência em estabelecimento escolar português ou demonstre conhecimento da língua portuguesa;

e) Resida legalmente em Portugal há 5 anos e esteja inscrito nas Finanças e no Serviço Nacional de Saúde.

COMO É COMPROVADA A RESIDÊNCIA LEGAL NO TERRITÓRIO PORTUGUÊS?

A residência legal é comprovada através de documento comprovativo emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

E SE O REQUERENTE NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DESTAS PRESUNÇÕES?

Nestes casos, a situação é analisada pela Conservatória dos Registos Centrais, sendo avaliada em função da informação transmitida pelo interessado.

ONDE SE PODEM APRESENTAR OS PEDIDOS?

- Presencialmente ou pelo correio, na Conservatória dos Registos Centrais;
- Em Conservatórias do Registo Civil;
- Em Consulados de Portugal no Estrangeiro.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE VISITE



IRN.MJ.PT

